Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/07/2020 22:56:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86a07918-c32f-4fd2-bf2f-ccc810f878a5

Extratos de Contratos

CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ: 13.938.013/0001-58. CONTRATADA: **CREUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** CPF: 986.738.745-72. Objeto: Contratação de pessoa física para locação do Imóvel, situado na Tv. do Contorno, s/n, centro, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da casa de apoio da Secretaria Municipal de Saúde para repouso dos profissionais prestadores de serviços que não residem na sede do município. Processo Licitatório nº. 051/2020 - Dispensa nº. 022/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura: 04/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77. CONTRATADA: **VALENTINA OLIVEIRA ARAUJO ME**, CNPJ: 27.112.727/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner´s, cartuchos e reprodução xerográfica para a Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Processo Licitatório nº. 052/2020 - Dispensa nº. 023/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 16.310,00 (dezesseis mil, trezentos e dez reais). Data de assinatura: 11/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **RABELLO CONSTRUCOES EIRELI ME**, CNPJ: 26.695.883/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia nas atividades de serviços técnicos especializados de engenharia civil e fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SIGA FUNASA E PLATAFOMA MAIS BRASIL) das obras da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA. Processo Licitatório nº. 049/2020 - Pregão Presencial nº. 014/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 34.000,00 (trinte e quatro mil reais). Data de assinatura: 13/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ: 13.938.013/0001-58. CONTRATADA: **LOJAS HB LTDA**, CNPJ: 02.493.321/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecção de lençóis hospitalares, travesseiros, colchonetes e jogo de cama para atender as necessidades do Hospital Geral Municipal Mônica Silvany Gomes Ramos Santos. Processo Licitatório nº. 054/2020 - Dispensa nº. 025/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 16.895,70 (dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Data de assinatura: 13/05/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/07/2020 22:56:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86a07918-c32f-4fd2-bf2f-ccc810f878a5

CONTRATO Nº. 049/2020

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A SRA. CREUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº: **13.938.013/0001-58**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por sua titular a Sra. **Priscila Miranda Barros,** Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF nº. 017.592.005-22, portadora do RG nº. 1312390077 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº. 113, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO** e a Sra. **CREUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 944.313.024-68, residente e domiciliada na Tv do Contorno, nº. 71, centro, Chorrochó-BA, doravante denominada **LOCADORA**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados no Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico **(PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2020 - DISPENSA Nº. 022/2020)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **locação do imóvel**, situado na Tv do Contorno, s/n, centro, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da casa de apoio da Secretaria Municipal de Saúde para repouso dos profissionais prestadores de serviços e não residem na sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **08 (oito) meses**, ou seja, de **04/05/2020 a 31/12/2020**, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação do imóvel são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Municipio
Portaria nº 021/2017

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 2501 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: 02

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais como aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1. – Obriga-se a LOCADORA a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

6.2. – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

6.4. – Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

6.5. – Informar ao MUNICÍPIO/LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. – As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/07/2020 22:56:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86a07918-c32f-4fd2-bf2f-ccc810f878a5

7.2. - O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.

7.3. – Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 04 de maio de 2020.

Priscila Miranda Barros
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 021/2020

PRISCILA MIRANDA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

CREUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1) José Flávio Rodrigues da Silva CPF/MF: 002.674.175-00

2) [illegible] CPF/MF: 063.921.955-83

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/07/2020 22:56:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86a07918-c32f-4fd2-bf2f-cc810f878a5